

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-01.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2016/PE/SRP.**  
**VALIDADE: 12(Doze) meses.**  
**DATA: 08/08/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pela respectiva Secretária Sr(a) Fátima Helena Serpa Rangel, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2016/PE/SRP**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de **08 de agosto de 2016**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2107.01/2016/PE/SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS: ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2107.01/2016/PE/SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada unidade Secretaria, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por ITEM.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

*Fátima Helena Serpa Rangel*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**6.1.** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria Requisitantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

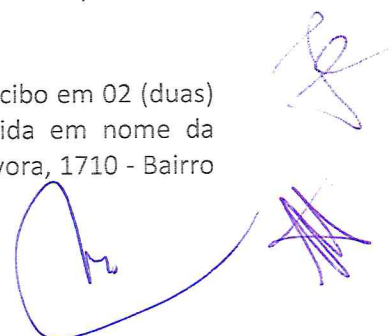
**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

*Fátima Helena*





Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

*Estimio Ribeiro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Fátima Sales





- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

*Fátima Helena*



#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**12.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão

*Fátima Helene*

*[Handwritten signatures and initials]*



aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2.-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**13.1.3.-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.2.-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1.-** advertência;

**13.2.2.-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Fátima Helena*

*[Handwritten signature]*

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por ITEM

**16.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

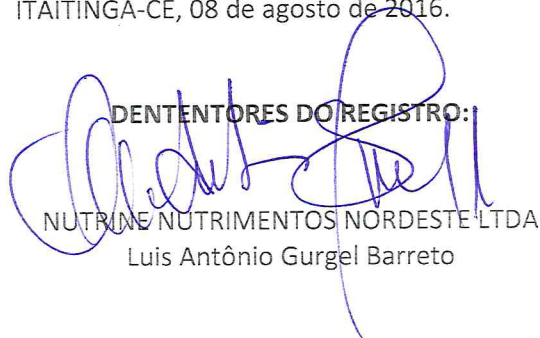
**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

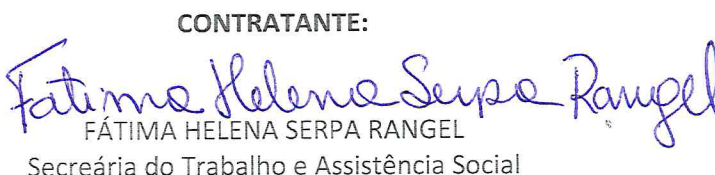
#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

**17.1.** O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

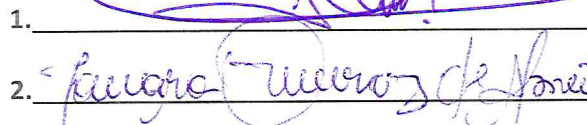
ITAITINGA-CE, 08 de agosto de 2016.

**IDENTIFICADORES DO REGISTRO:**  
  
NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA  
Luis Antônio Gurgel Barreto

**CONTRATANTE:**  
  
FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**TESTEMUNHAS:**

1. 

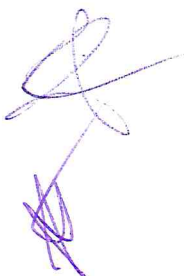
2.  CPF: 012.735.953-27  
CPF: 054.744.663-54



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-01

RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS:

01. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA: FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA	Endereço Comercial: RUA FENIX, 789, LUCIANO CAVALCANTE	
CNPJ: 02.498.903/0001-70	CGF: 06.265.867-0	
Fone/Fax: 085 3273-2177	E-mail: NUTRINE@SECREL.COM.BR	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: LUIS ANTÔNIO GURGEL BARRETO	RG n°: 93002411970	CPF n°: 061.814.303-34
Cargo/Função: SÓCIO-ADMINISTRADOR	Fone: 085 3273-2177	

*Luiz Antonio Gurgel Barreto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-01**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS**

**DATA: 08/08/2016.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0808.01/2016/PE/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão 2107.01/2016/PE/SRP.

**MATERIAL PERMANENTE.**

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.


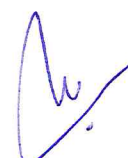
**ITENS: 01 À 24.**

**ESPECIFICAÇÃO: LOTE 01.**

**FORNECEDOR: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA.**

**TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

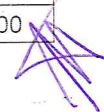
*Fátima Helen*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-01  
ANEXO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	IGD SUAS	IGD BF	Qtd	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Bebedouro de pressão conjugado, cor inox, voltagem 220V, termostato com regulagem de temperatura, torneiras em latão cromado com regulagem de pressão, filtro de carvão ativado com vela sinterizada, gabinete de aço especial, anticorrosivo, pia de aço inoxidável polido, gás ecologico R-134-A, largura 350MM, 10 profundidade 295 MM 12 e altura do conjugado 650MM	Und	1	2	3	1.700,00	5.100,00
2	Aparelho de DVD player, karaôke, MP3, com microfone, DIVX, entradas USB e HDMI, garantia minima de 01 (um) ano	Und	2	3	5	300,00	1.500,00
3	Aparelho de telefone sem fio, com identificador de chamadas. Características: viva-voz digital, display e teclado iluminado - Agenda alfanumerica para até 42 registros; identificador de chamadas; operação simples via menu; campainha com 10 toques diferentes. display com data, hora e despertador, garantia minima de 01 (um) ano.	Und	1	3	4	250,00	1.000,00
4	Bebedouro tipo gelagua, agua com 7 niveis de temperatura, sistema automatico de abertura do garrafão, baixo consumo de energia, ecologicamente correto, usuário de gás não poluente, tipo coluna, em polipropileno com alças laterais, 02 torneiras, bandeja de agua removivel, atoxico, facil instalação, silencioso, controle de temperatura, termostato frontal, aprovado pelo PROCEL INMETRO, baixo consumo de energia alimentação: 220 Volts. Garantia de 02 (dois) anos	Und	2	4	6	750,00	4.500,00
5	Caixa acustica, potência maxima de RMS: 200W, alto falantes: Woofer 12" e super tweeter, chave liga/desliga, equalizador: 3 vias graves, medios e agudos com controle de volume master, 4 independentes; entradas, canal 1; alto ganho guitarra, violão, baixo ganho guitarra; violão, cavaquinho, canal 2; Teclado estéreo, auxiliar estéreo - DV, DVD, TV, IPOD, MP3, Acordeon, canal 3; 6Microfone 2 (2 entradas) saídas, videke, garantia de no minimo 01 (um) ano.	Und	1	2	3	1.500,00	4.500,00
6	Central de ar 12.000 Btus, tipo split, alimentação 220 volts, com controle remoto, garantia de no minimo 03 (tres) anos.	Und	2	4	6	1.750,00	10.500,00
7	Central de ar 18.000 Btus, tipo split,	Und	2	4	6	2.500,00	15.000,00

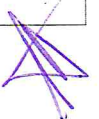
Fátima Helena



	alimentação 220 volts, com controle remoto, garantia de no minimo 03 (tres) anos.						
8	Central de ar 30.000 Btus, tipo split, alimentação 220 volts, com controle remoto, garantia de no minimo 03 (tres) anos.	Und	2	4	6	2.600,00	15.600,00
9	Fogão de 6 bocas, domestico, alimentação por gás GLP, forno auto-limpante, dotado de prateleiras e iluminação elétrica do forno, acendedor elétrico, grelha removível. Voltagem: Bivolt. Ceryificado com selo PROCEL INMETRO. Garantia minima de 01 (um) ano.	Und	1	2	3	1.000,00	3.000,00
10	Freezer Classe A, características: 4 pés com rodízios facilidade de remoção na hora da limpeza - congelamento rapido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal, dreno frontal: facilita o degelo e a limpeza, dupla função: termostato no painel frontal; permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, maior reistencia a corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Especificações: cor branco - capacidade minima total: 404 lts - consumo de energia mensal: 84.6 KWH/MÊS (110V) / 84.6 KWH/MÊS (220V)- Numero de portas:2 voltagem : 220V	Und	2	2	4	3.100,00	12.400,00
11	Micro system com CD-MP3, entrada USB, potência de 12W, com rádio AM e FM, controle remoto, bivolt. Garantia minima de 01 (um) ano.	Und	2	2	4	470,00	1.880,00
12	Refrigerador duplex branco frost free aproximadamente 403 LTS principais características: compartimento extra frio; compartimento congelamento rapido - controle independente de temperatura no freezer; gaveta de legumes - prateleiras de vidro temperado, garantia minima de 01 (um) ano	Und	1	2	3	3.100,00	9.300,00
13	TV 40" LED com conversor digital, 127 V - acompanha cabos, controle remoto e manual de instrução em portugues. Garantia minima de 01 (um) ano.	Und	1	2	3	2.000,00	6.000,00
14	Ventilador de parede, tipo tufão, potência 210W, rotação minima de 1400 RPM, com 3 (tres) hélices de 60 cm de diametro, 3 (tres) niveis de velocidade, com regulagem de altura, cor preta, garantia minima de 01 (um) ano.	Und	3	5	8	280,00	2.240,00
15	Câmera fotografica digital resolução efetiva: minimo de 8.0 megapixel; zoom optico; minimo de 5X; display LCD minimo de 2.5"; cartões de memoria de 4GB tipo bateria;	Und	1	2	3	1.100,00	3.300,00

Fátima Silveira

	recarregável; sensibilidade: ISSO mínimo de 1600; acompanha cartão adicional mínimo 2GB; acompanha uma bateria adicional; acompanha bolsa para transporte.						
16	Aparelho projetor multimídia: característica mínimas: brilho - 2500 ansi lumens resolução nativa - SVGA 800X600 - suporta até 1280 a 1024 taxa de contraste - 2000:1 SISTEMA de cores - NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM COMPATÍVEL: EDTV 480P, SDTV 480I, HDTV 576P, 576I, 720P, 1080I suporta formato de tela normal de 4:3 ou widescreen de 16:9 lâmpada - 180W UHP / 4000 horas modo normal - 2500 ANSI LUMENS / 5000 Horas modo econômico - 2000 ANSI LUMENS distância de projeção - 1,19 MTS À 12,1 MTS tamanho da tela - 28" a 300" - diagonal zoom óptico - 1.1:1 vertical keystone correção +/- 40° ajuste de distorção trapezoidal (keystone) automático menu na tela em multi-idiomas inclusive português.	Und	1	2	3	2.900,00	8.700,00
17	Liquidificador industrial baixa rotação 2 litros - bivolt	Und	2	5	7	1.100,00	7.700,00
18	Liquidificador industrial baixa rotação 4 litros - bivolt	Und	2	5	7	900,00	6.300,00
19	Filmadora digital, característica técnicas mínimas: memória interna de 4GB; zoom digital: 2000X; super zoom óptico: 60X, estabilizador de imagem; lente Carl Zeiss vario-tessar; monitor LCD de 2.7" touch panel; alimentação: bateria; face index; função de ajuda; saída USB, microfone zoom; LCD ON/OFF (acionamento instantâneo: Quick start) seleção de cenas 16:9 ratio; easy handycam (ajuste automático) compatível com DVDIRECT Express; gravação memória interna e memory stick duo; mídias de reprodução gravação na memória interna e em memory stick duo, compatível com DVD DIRECT EXPRESS; conector remoto A/V tomada de saída de vídeo/áudio e tomada USB mini-AB. Garantia mínima de 1 (um) ano	Und	1	1	2	1.500,00	3.000,00
20	Impressora multifuncional (impressora/copiadora e scanner) características mínima: tecnologia da impressão: laser, velocidade copiadora preto com até 21; resolução máxima copiadora: até 1200 x 1200 DPI; capacidade de entrada máxima de folhas: 250; capacidade entrada padrão 250; ciclo mensal: 8000 páginas; porta USB:01 papel A4 (210x297mm) SIM PAPEL A5 (148x210mm) SIM, PAPEL executivo: sim; Papel Ofício 2 (216x330mm) sim; porta de	Und	1	3	4	1.350,00	5.400,00

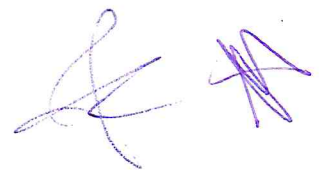
Estimado Helene





	rede ethernet 10/100 base T, memória padrão 64MB tensão de entrada bivolt. Garantia minima de 1 (um) ano.						
21	Forno microondas, na cor branca, capacidade de 20 litros, potência 800w, com timer display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pre programadas, trava de segurança, voltagem de 220V com 01 ano de garantia.	Und	1	2	3	660,00	1.980,00
22	Microfone sem fio características basicas: sistema sem fio para uso com 1 (um) microfone de mão (Handheld) com no minimo 48 frequencias em UHF, composto por um receptor com duas antenas telescopicas, impedância balanceada de 150 OHMS, saída de audio com conector XLR, e um (01) transmissor de mão em RF 50 MV resposta de frequencia 60 HZ - 15 KHZ, sensibilidade minima de 75 DB, alimentação do transmissor com bateria alcalina de 9VCC. Garantia de 12 (doze) ano.	Und	1	2	3	1.000,00	3.000,00
23	Notebook core i5; processador L Core i5; memoria de 4GB, HD 500GB; Tela 14" LED - gravadora DVD; bluetooth camera webcam, leitor de cartão, rede wireless e HDMI	Und	1	3	4	3.200,00	12.800,00
24	Tela de projeção com suporte de armação para aparelho projetor multimidia	Und	1	2	3	600,00	1.800,00

*Fátima Helen*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-02.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2016/PE/SRP.**  
**VALIDADE: 12(Doze) meses.**  
**DATA: 08/08/ 2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pela respectiva Secretária Sr(a) Fátima Helena Serpa Rangel, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2016/PE/SRP**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 08 de agosto de 2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2107.01/2016/PE/SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS: ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2107.01/2016/PE/SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a cada unidade Secretaria, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por ITEM

### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

*Fátima Helena Serpa Rangel*   



**6.1.** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria Requisitantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

*Fátima Helena*



Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

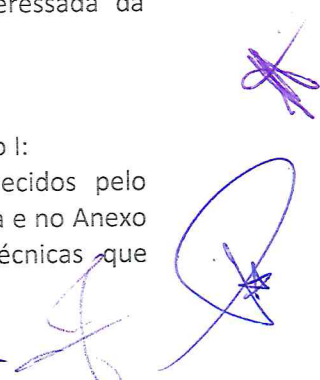
**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

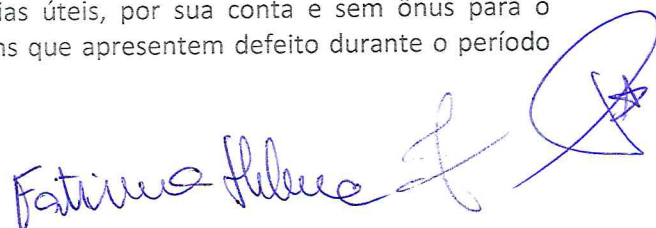
**a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

*Fátima Helena*





- eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
  - c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
  - g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
  - h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
  - o)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - p)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
  - q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Fátima Alves 

- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

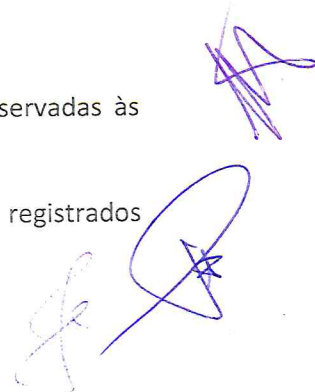
9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Fátima Helena





#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

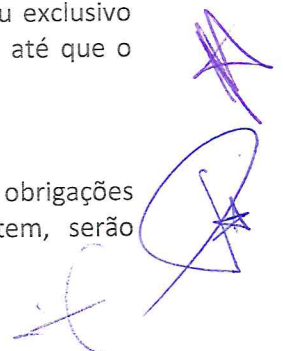
**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**12.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão

*Fátima Selma*



aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Fátima Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por ITEM

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 08 de agosto de 2016.

DENTENTORES DO REGISTRO:



P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME  
Pedro Anderson Ferreira de Lima

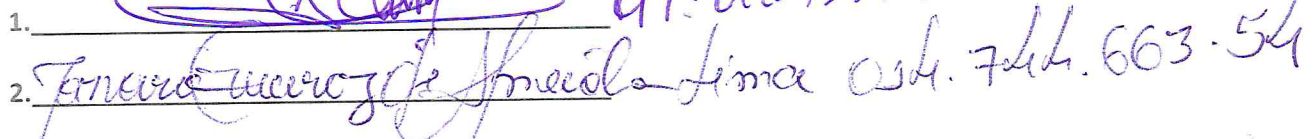
CONTRATANTE:



FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1. 

2.  CPF: 012.935.053-27  
CPF: 744.663.54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-02

RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS:

01. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA: FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL

*Fátima Helena*

*[Signature]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-02

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - M	Endereço Comercial: RUA ADELIA FEIJO, 70, BOA VISTA	
CNPJ: 23.644.399/0001-49	CGF: 06.478001-5	
Fone/Fax: 085 98641-6254	E-mail: PALUMEN@GMAIL.COM	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA	RG nº: 99002126370	CPF nº: 044.709.923-05
Cargo/Função: SÓCIO-ADMINISTRADOR	Fone: 085 98641-6254	

*Felício de Lima*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP-02**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS**

**DATA: 08/08/2016.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0808.01/2016/PE/SRP-02, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão 2107.01/2016/PE/SRP.

**MATERIAL PERMANENTE.**

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

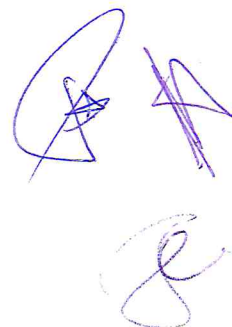
**ITENS: 1 À 16.**

**ESPECIFICAÇÃO: LOTE 02.**

**FORNECEDOR: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME.**

**TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

*Fatima Ribeiro*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2016/PE/SRP  
ANEXO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	IGD SUAS	IGD BF	Qtd	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Estante em aço med. 1,95M altura X 0,90M largura X 0,45M Profundidade, 6 (seis) prateleiras regulaveis em chapa 24 com reforço cartola, 04 (quatro) colunas em chapa 18, esmaltada na cor cinza.	Und	5	10	15	490,00	7.350,00
2	Armario alto em madeira tipo aglomerado de alta densidade revestido em laminado melaminico, com acabamento em perfil de PVC, medindo aproximadamente 1600 x 800 x 500 MM; contendo 02 portas de abrir, com três dobradiças fechadura, puxador tipo alça, 4 prateleiras regulaveis; chapas de madeira com espessura minima de 28mm para o tampo superior; portas e prateleiras de no minimo 18MM; com base de madeira aglomerado em alta densidade; em pintura epóxi e niveladores de piso e fabricado de acordo com as normas vigentes; podendo ser adquirido na cor cinza. Prazo de garantia de no minimo 12 meses.	Und	2	5	7	690,00	4.830,00
3	Mesa para secretaria, revestido em melaminico medindo 1,20 x 1,00 M com 2(duas) gavetas com chaves pés em ferro.	Und	4	4	8	355,00	2.840,00
4	Mesa de reunião - em madeira prensada de alta densidade (MDP) 18MM, revestida em laminado melaminico texturizado, na cor azul, formato do tampo redondo com 1400MM de diametro, chapa 18, altura 740MM, aço estrutura central formada em aço tubular com secção redonda de 3 polegadas de diâmetro, servindo de sustentação para as travessas horizontais superiores e inferiores de apoio com o solo. Estrutura metálica pintada na cor preta.	Und	1	2	3	500,00	1.500,00
5	Mesa para impressora, mesa medindo 0,65 X 0,50 X 0,75M, com tampo de 25MM de espessura, revestido em laminado melaminico plastico (tipo formica) nas partes superior e inferior na cor azul, com acabamento tipo postforming, na cor azul, estrutura em tubo de aço, se secção, retangular de 30 X 50MM, pintada em epoxi preto-fosco pelo sistema eletrotastico e curada em estufa, fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas de nylon, painel frontal longitudinal recuado, em aglomerado de 15MM de espessura,	Und	2	4	6	230,00	1.380,00



	revestido em laminado melaminico plastico. Nas duas faces, na cor azul, com acabamento tipo postforming, na cor azul opcional. Guarnição para papel.						
6	Armario em aço, confeccionado em chapa de aço numero 22, com 2 portas de abrir, com bordas dobradas, reforço interno, tipo ômega, no sentido vertical, no centro de cada porta, com largura de 10cm, com dobradiças embutidas, vista frontal, sobreposta a porta que contem o puxador com 4cm de lagura, puxador na vertical e fechadura tipo Yale, de segredo unico. Divisão interna na horizontal com 8 prateleiras dobradas nas bordas, com alturas regulaveis atraves de suportes laterais na vertical, tipo cremalheiras ( 2 em cada lateral do armario) em chapa de aço numero 18, largura de 4,5cm, com dentes de 5 em 5 cm, bandejas com 1 reforço do tipo omega, largura 7cm, base do armario com sapata de 12 cm de altura. Tratamento de pintura mediante process quimico com tinta em pó, a base de resina hibrida epoxi-poliester, curada em estufa na cor cinza-claro. Dimensões: 0,90 x 0,40 x 1,96M variação aceitavel de até 5% a mais nas dimensões.	Und	2	5	7	790,00	5.530,00
7	Arquivo em aço, com 4 (quatro) gavetas para pasta suspensa com fechadura, cor cinza, medindo no minimo A 133 X L 47 X P 67CM	Und	2	4	6	650,00	3.900,00
8	Estante em aço com 6 (seis) prateleiras cor cinza, dimensões A 1,98 X L 0,92 X P 0,30 metros	Und	2	5	7	230,00	1.610,00
9	Cadeira com base fixa, sem braços, assento e encosto em compensado multilaminado, com espuma de poliuretano injetada, revestimento em tecido na cor verde, com apoio lombar. Medidas: L 580MM X P 580MM X A 900/1000 MM	Und	3	5	8	280,00	2.240,00
10	Cadeira com base giratoria, com regulagem de altura, encosto reclinavel, com braços regulaveis em 3 posições, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado, com espuma de poliuretano injetada, revestimento em tecido verde, com apoio lombar, a base em aço com 5 hastes a cor preta, encosto com 5 posições de altura, medidas: L 580MM X P 580MM X A 900/1000MM	Und	3	5	8	400,0	3.200,00
11	Longarina sala espera - recepção, material assento-encosto, compensado multilaminado, numero lugares: 3. Material estrutura: aço carbono. Modelo: com apoio	Und	3	5	8	900,00	7.200,00

*Fátima Helena*



	braço e suporte tipo prancheta dobravel, revestimento contra encosto: polipropileno, acabamento: pintura epoxi, material estofamento: espuma injetada de alta densidade. Densidade espuma: D55. Espessura espuma:70MM. Resvetimento estofamento: bordas em perfil de PVC flexivel, cor verde.						
12	Longarina sala espera - recepção, material assento-encosto, compensado multi-laminado, numero lugares: 5. Material estrutura: aço carbono. Modelo: com apoio braço e suporte tipo prancheta dobravel, revestimento contra encosto: polipropileno, acabamento: pintura epoxi, material estofamento: espuma injetada de alta densidade. Densidade espuma: D55. Espessura espuma:70MM. Resvetimento estofamento: bordas em perfil de PVC flexivel, cor verde.	Und	3	5	8	1.449,00	11.592,00
13	Cadeira em polipropileno com braços, medidas aproximadas: 51x43x90 cm; peso aproximado de 2,19kg; cor branca; produzida com materia prima 100% virgem, aditivada com anti- UV resistente ao sol. Garantia de 03 (tres) anos.	Und	60	80	140	45,00	6.300,00
14	Cadeira sem braço em polipropileno, na cor branca, cadeira para adulto, de acordo com a norma tecnica ABNT 15.002.01-001, para cadeira plastica monobloco. Requisitos minimos: resistencia maxima com carga de ate 182kg estatica - resistencua maxima com carga de ate 136kg dinamica.	Und	60	80	140	35,00	4.900,00
15	Mesa plástica quadrada, com pés fixos, confeccionada em polipropileno, produzida em polipropileno virgem; cor verde; tratamento anti-raios ultra violeta; furação no centro da mesa para uso de sombreiros; dimensões aproximadas 680x680x730mm	Und	20	40	60	80,00	4.800,00
16	Conjunto de talheres com 24 peças	Und	2	10	12	69,00	828,00

*Fátima Ribeiro*

*[Handwritten signature]*